



EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>DISPENSA Nº 18/2015</b>	
<b>PROCESSO 072.000.294/2015</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.30 – Material Consumo</b>
<b>GRUPO</b>	<b>40 – Material Biológico</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. FUBÁ DE MILHO. Aplicação: meio de cultura para multiplicação dos fungicidas e inseticidas biológicos. Características: Umidade máxima de 10%, subproduto do beneficiamento de grãos de milho. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg. Para atender a Gerência de Desenvolvimento Agrário – GEAGR – requisitado pela Coordenação de Agroecologia.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade da aquisição: O material acima descrito será utilizado na execução de 40 oficinas de formação técnica de 350 produtores rurais beneficiários do contrato nº 146/2012, celebrado entre a EMATER-DF e MDA, e cuja execução está prevista de outubro de 2015 a maio de 2016. Trata-se de insumo para produção de solução multiplicadora de produtos biológicos eficientes no controle de doenças e insetos de plantas agrícolas, os quais serão utilizados em demonstrações e aplicações em cultivos de campo.

## 3. DO PREÇO

3.1. O preço total da contratação é de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FUBÁ DE MILHO. Aplicação: meio de cultura para multiplicação dos fungicidas e inseticidas biológicos. Características: Umidade máxima de 10%, subproduto do beneficiamento de grãos de milho. Unidade de fornecimento: saco de 25 kg	06	und	60,00	360,00
<b>VALOR TOTAL DO MENOR PREÇO</b>					<b>360,00</b>

## 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: No Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no - Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, - Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.770-915;

4.2. Prazo para entrega: O materil (Fubá de milho) deverá ser entregue de forma integral e imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho;



**4.3.** O material que for entregue em desacordo com a especificação deste Termo de Referência será rejeitado totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

**6.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

**6.3.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Dederal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

**6.4.** Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;

**7.3.** Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;

**7.4.** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;

**7.5.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

**7.6.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

**7.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- 8.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 8.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 8.5. Designar empregado ou comissão para realizar o acompanhamento e entrega dos materiais, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, deste Termo de Referência;
- 8.6. Rejeitar no todo o material entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 8.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 10. DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2015.

**MAGNÓLIA RODRIGUES DA SILVA**  
Setor de Compras

**ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA**  
Gerente de Material e Patrimônio

**RAFAEL LIMA DE MEDEIROS**  
Gerência de Desenvolvimento Agrário  
**GEAGR**  
Requisitante

**JULIANO OLIVEIRA E SILVA**  
Coordenação de Agroecologia.  
Executor Programa de Trabalho